

COBRA TECNOLOGIA S.A.
42.318.949/0001-84
NIRE 33-3-0006559-8

##Extrato da Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COBRA TECNOLOGIA S.A.
Data: 23/01/2015, Hora: 10h00, Local: Estrada dos Bandeirantes, 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, atendendo à Convocação publicada no DOERJ e no Jornal Valor Econômico dias 09, 12 e 13/01/2015, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Srs. Acionistas da Cobra Tecnologia S.A., Assumiu a presidência dos trabalhos, por delegação do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Pablo Fonseca Pereira dos Santos, datada de 19/01/2015, o Presidente Substituto da Companhia, Sr. Gustavo de Faria Barros, identidade [REDACTED] emitida [REDACTED] CPF [REDACTED] abriu a sessão e indicou o Sr. Olivino Ludvichak, Gerente de Divisão Jurídica da Companhia, para secretariar os trabalhos, sendo aprovado por todos. O Edital de Convocação teve o seguinte teor: "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Srs. Acionistas da COBRA TECNOLOGIA S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1ª Convocação no dia 23/01/2015, às 10h00, na sua sede situada na Estrada Bandeirantes, 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, CEP 22.783-110, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Alteração do Estatuto Social: a) Alterar os incisos I, II alíneas "a", "g", "h" e "i" do art. 2º; o art. 15; e o caput do art. 26; conforme Nota Técnica 2013/295 PRESI, "Alteração do Estatuto Social", aprovada pelo Conselho de Administração em 13/12/2013. b) Alterar o caput do art. 5º do Estatuto Social, conforme Nota Técnica 2014/032 DIFIS, "Capitalização da Reserva para Expansão", aprovada pelo Conselho Fiscal em 30/01/2014 e pelo Conselho de Administração em 21/02/2014. c) Alterar o título e o Parágrafo Único do art. 34 e o art. 35 do Estatuto Social, conforme Nota Técnica 2014/268 PRESI, "Alteração do Estatuto Social", aprovada pelo Conselho de Administração em 25/07/2014. Instruções Gerais. I) Os acionistas e seus representantes deverão observar os termos do art. 126 e respectivos §§ 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, quanto à legitimação e representação; II) Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da Assembleia; III) De conformidade com o parágrafo 6º do art. 124 da Lei 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na Companhia. Brasília, 18/12/2014. Pablo Fonseca Pereira dos Santos. Presidente do Conselho de Administração". Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou aos Srs. acionistas que deliberassem sobre as alterações do Estatuto Social, sendo incluída, apenas, no art. 15, a expressão "pessoas naturais". Prosseguindo, foi apreciado e aprovado, unanimemente, o item "a" da Ordem do Dia: alterar os incisos I, II alíneas "a", "g", "h" e "i" do art. 2º, o art. 15; e o caput do art. 26; sendo assim, o Inciso I, do art. 2º, passa a ter a seguinte redação: "I - desenvolver, produzir, fabricar, comercializar, alugar, licenciar para outorga de direito de uso, integrar, montar, importar, exportar e distribuir, inclusive mediante representação de outras companhias, produtos de informática, automação e segurança patrimonial, inclusive equipamentos, terminais de autoatendimento bancário, partes e peças, programas de computador, sistemas e equipamentos de eletrônica digital e eletroeletrônicos, periféricos, programas e produtos associados, projetos de propriedade intelectual, insumos,

suprimentos, materiais e mobiliários para equipamentos de informática, inclusive na modalidade de outsourcing de equipamentos envolvendo toda a cadeia de serviços”; e as alíneas “a”, “g”, “h” e “i”, do Inciso II, do art. 2º, passam a ter a seguinte redação: “II – desenvolver e prestar serviços de: a) assistência técnica, suporte técnico, adaptação, modernização, tecnológica (*trade-in*), homologação, personalização, implantação, instalação, reparação, manutenção, treinamento e monitoramento de ambientes e dos produtos definidos no inciso anterior; g) telecomunicações e prestação de serviços de valor agregado em redes de telecomunicações dos produtos definidos no art. 2º, inciso I; h) microfilmagem, impressão, gráfica, reprografia, digitalização, gestão e processamento eletrônico, acabamento, encadernação, plastificação, manuseio e guarda de documentos, recepção, tratamento e digitação de dados; i) suporte e operação de serviços de suprimento, transporte multimodal de itens afetos ao objeto da Companhia, apoio logístico e gestão de atividades inerentes aos serviços de operação bancária e de outros segmentos, inclusive de atividades de cobrança e informações cadastrais”; o art. 15 passa a ter a seguinte redação: “Art. 15 - Os Administradores da Companhia serão pessoas naturais, obrigatoriamente, residentes no país”; o art. 26 passa a ter a seguinte redação: “Art. 26 – Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, de:”. Passando ao item “b” da Ordem do Dia, deliberou a Assembleia, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do *caput* do art. 5º, do Estatuto Social, conforme Nota Técnica 2014/032 DIFIS, “Capitalização da Reserva para Expansão”, aprovada pelo Conselho Fiscal em 30/01/2014 e pelo Conselho de Administração em 21/02/2014, então a nova redação do Art. 5º passa a ser: “Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 131.546.704,63 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 248.586.586 ações ordinárias e 248.586.586 ações preferenciais”. Apreciando o item “c” da Ordem do Dia, deliberou a Assembleia, por unanimidade, aprovar a alteração do título e o Parágrafo Único do art. 34 e o art. 35 do Estatuto Social, conforme Nota Técnica 2014/268 PRESI, “Alteração do Estatuto Social”, aprovada pelo Conselho de Administração em 25/07/2014, passando o título do art. 34 a ter a seguinte redação: “Ausências, Impedimentos, Vacância e Licenças”; Seu Parágrafo Único: “Em suas ausências e impedimentos temporários, as atribuições de um Membro da Diretoria Executiva serão assumidas por um dos demais integrantes da Diretoria Executiva, sendo:”; O art.35 passa a ter a seguinte redação: “Art. 35 – Serão concedidos (as): I – afastamento de até 30 dias, exceto licenças, aos Diretores pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; II - licenças aos membros da Diretoria pelo Conselho de Administração”. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia encerrou a reunião. Eu, Olivino Ludvichak, Secretário, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada por todos. RJ, 23/01/2015. **COBRA TECNOLOGIA S.A.** - Olivino Ludvichak - OAB-RJ 77.896 - Secretário - Gustavo de Faria Barros - Presidente Substituto - BANCO DO BRASIL S.A. - Margareth de Lourdes Vaz de Mello - OAB-RJ 149.753 - BB - BANCO DE INVESTIMENTOS S.A. - Margareth de Lourdes Vaz de Mello - OAB-RJ 149.753. CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL. RJ, 23/01/2015. OLIVINO LUDVICHAK - Secretário - OAB-RJ 77.896. Ata arquivada na JUCERJA sob o nº 00002728171 em 11/02/2015 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste documento.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS